

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

**Processo de Pagamento Nº 3350**

**Data: 30/07/2021**

**Empenho Nº: 1510**

**Credor: 3376 - OLIVIA OLIVEIRA SANTOS ME**



**Valor Bruto R\$: 216,50**  
**Valor Retido R\$: 0,00**  
**Valor Líquido R\$: 216,50**

**Dotação Orçamentária**

**Reduzido: 2116.30.14**  
**Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
**Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS**

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20378	216,50



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 081-2020PA

EMPENHO: 1510 / 2021

Data do Empenho: 20/07/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>					
Nome:	3376 - OLIVIA OLIVEIRA SANTOS ME	Tipo Pessoa: Jurídica			
Endereço:	RUA SENHOR DO BONFIM, 301	Complemento: LOJA			
Bairro:	CENTRO	Cidade: MAIRI	Estado: BA		
CNPJ:	09.099.122/0001-51	Insc. Estadual: 75258629	CPF:	RG:	
Conta:	Agência:	Banco: -			


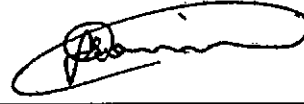
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.06 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 023-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	36.107,05	216,50	35.890,55
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, DE VEÍCULOS SOB PLACAS PLN2D79, NZK 6911, PJM 5343 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041-2020.

Data do Empenho: 20/07/2021      Data da Liquidação: 20/07/2021      Data do Pagamento: 30/07/2021

## Duzentos e dezessets reais e cinquenta centavos ##      **Valor Bruto**      **216,50**

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 216,50 (Duzentos e dezessets reais e cinquenta centavos), proveniente desta nota. Em, 30/07/2021  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 30/07/2021  _____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
--	---

### IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	20378	216,50

### RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 216,50 (Duzentos e dezessets reais e cinquenta centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 081-2020PA

EMPENHO: 1510 / 2021

Data do Empenho: 20/07/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 3376 - OLIVIA OLIVEIRA SANTOS ME  
 Endereço: RUA SENHOR DO BONFIM, 301  
 Bairro: CENTRO  
 CNPJ: 09.099.122/0001-51 Insc. Estadual: 75258629  
 Conta: Agência:

Cidade: MAIRI  
 CPF:  
 Banco: -

Tipo Pessoa: Jurídica  
 Complemento: LOJA  
 Estado: BA  
 RG:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.06 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 023-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	36.107,05	216,50	35.890,55
Patrimônio: -				

### HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS OFICIAIS DA FROTA, DE VEICULOS SOB PLACAS PLN2D79, NZK 6911, PJM 5343 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041-2020.

Data do Empenho: 20/07/2021

Data do Liquidação: 20/07/2021

### RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
		0,00
## Duzentos e dezessais reais e cinquenta centavos ##		216,50
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	216,50

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	20/07/2021	228	1		20/07/2021	216,50

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	216,50

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 20/07/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
 Secretária de Saúde  
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 20/07/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONÇO SELÇO CARNEIRO  
 Secretário de Finanças  
 CPF : 263.953.555-20

2315282





# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 081-2020PA

EMPENHO: 1510 / 2021 Data do Empenho: 20/07/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

**FORNECEDOR**

Nome: 3376 - OLIVIA OLIVEIRA SANTOS ME Tipo Pessoa: Jurídica  
Endereço: RUA SENHOR DO BONFIM, 301 Complemento: LOJA  
Bairro: CENTRO Cidade: MAIRI Estado: BA  
CNPJ: 09.099.122/0001-51 Insc. Estadual: 75258629 CPF: RG:  
Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3.3.90.30.06 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 023-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	36.107,05	216,50	35.890,55
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**


REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS OFICIAIS DA FROTA, DE VEICULOS SOB PLACAS PLN2D79, NZK 6911, PJM 5343 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041-2020.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos ## 216,50

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 20/07/2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 20/07/2021</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60</p>
---	--

RECEBEMOS DE OLIVIA OLIVEIRA SANTOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 228
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>Olivia Oliveira Santos</b>  <b>RUA SENHOR DO BONFIM, 301 - COMERCIO - CENTRO, MAIRI, BA - CEP: 44630-000 - Fone/Fax: (74) 36322080</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <b>1</b> 1 - Saída Nº 000.000.228 <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO <b>2921 0709 0991 2200 0151 5500 1000 0002 2810 1666 4011</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 075.258.629	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ 09.099.122/0001-51
-----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOMENCLATURA SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI</b>		10.830.605/0001-63	20/07/2021
ENDEREÇO Rua D. Manoel Lisboa, 32 - Prédio	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 44630-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/07/2021
MUNICÍPIO Mairi	FONE/FAX (74) 3632-2104	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:55

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	216,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	216,50

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPT	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPT
984	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 15X40	35061090	500	5405	LT	4	15,50	62,00				0	0
569	ÓLEO ATF DIREÇÃO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	27101932	500	5405	LT	6	15,10	90,60				0	0
266	ESTOPA DE POLIMENTO	52029900	500	5405	UND	3	1,80	5,40				0	0
622	GRAXA P/ ROLAMENTO 1kg	27101932	500	5405	UND	1	34,50	34,50				0	0
12	ADITIVO PARA RADIADORES DE MOTORES A DIESEL	38249941	500	5405	LT	1	16,00	16,00				0	0
657	COLA BORRACHA 75g	35061090	500	5405	UND	1	8,00	8,00				0	0

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

*Silvia Alves Ferreira Carneiro*  
 Secretária Municipal de Saúde Mairi-Ba  
 Decreto nº 002/2021

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox Tributos R\$ 62,57 (28,90%) Fonte: IBPT.	



**MUNICÍPIO DE MAIRI**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 22/07/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000284/2021

Emissão: 22/07/2021

Validade: 20/10/2021

**OLIVIA OLIVEIRA SANTOS - ME**

**CGA: 000.000.165/001-13**

**CNPJ: 09.099.122/0001-51**

**CNAE: 4530-7/03**

**RUA SENHOR DO BONFIM , 301**

**LARGO DO BOMFIM**

**44630-000 - MAIRI , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VÉRIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212950782

RAZÃO SOCIAL	
OLIVIA OLIVEIRA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.258.629	09.099.122/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVIA OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.099.122/0001-51  
Certidão n°: 22441117/2021  
Expedição: 22/07/2021, às 09:21:35  
Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVIA OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.099.122/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.099.122/0001-51  
**Razão Social:** OLIVIA OLIVEIRA SANTOS  
**Endereço:** RUA SENHOR DO BONFIM / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301445749378388

Informação obtida em 22/07/2021 09:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIVIA OLIVEIRA SANTOS**  
**CNPJ: 09.099.122/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

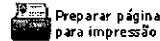
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:27:51 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **C013.346E.6E42.27BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxas entre outros materiais, de forma fracionada, para manutenção de máquinas e veículos oficiais da frota do Município de Mairi.

Ao(s) nove dia(s) do mês de novembro do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 023/2020 realizado em 04/11/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OLIVIA OLIVEIRA SANTOS, situada no(a) Rua Senhor do Bonfim, 301, Bonfim, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.122/0001-51, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administradora, Sr.(a) Olívia Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0189492821, inscrito no CPF nº 636.582.835-72, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Senhor do Bonfim, 301, Bonfim, Cidade de Mairi-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 023/2020, através de seu respectivo gestor, em 09/11/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 081/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxas entre outros materiais, de forma fracionada, para manutenção de máquinas e veículos oficiais da frota do Município de Mairi., conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 09/11/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inatimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.F.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instrução e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Foram descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita, por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 -E-mail-

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência do ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 09 de novembro de 2020.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

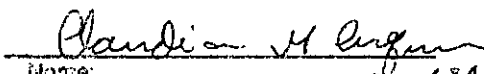
  
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

  
OLÍVIA OLIVEIRA SANTOS  
Glória Oliveira Santos  
Administradora

Testemunhas:

  
Nome: Marcelo Ferreira dos Santos  
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

  
Nome: Cláudio M. Augusto  
CPF: 030.381.935-64



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Anexo 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 41/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxas entre outros materiais, de forma fracionada, para manutenção de máquinas e veículos oficiais da frota do Município de Mairi.

FORNECEDOR: OLIVIA OLIVEIRA SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ADITIVO P/ MOTORES A DIESEL	20	UND	19,00	380,00	RADNAC
2.	ADITIVO P/ RADIADORES DE MOTORES A DIESEL	50	LITRO	16,00	800,00	RADNAC
3.	ADITIVO P/ RADIADORES DE MOTORES GASOLINA	50	UND	10,00	500,00	RADNAC
4.	ANTIFERRUGEM 200ML	60	UND	10,00	600,00	ORBI
5.	COLA ARALDITE 16G	15	UND	19,00	285,00	TEC BOND
6.	COLA BORRACHA 75G	5	UND	8,00	40,00	AMAZONAS
7.	COLA EPOXI 50G	25	UND	5,00	125,00	LOCTITE
8.	COLA INSTATÂNEA A BASE DE CIANOACILATO	50	UND	9,50	475,00	WORKER
9.	COLA TIRVA ROSCA 10G	20	UNID	10,00	200,00	ORBI
10.	ENGRAXADEIRA	3	UNID	138,00	414,00	HIDROMAR
11.	ESTOPA PCT	250	UND	1,80	450,00	CEDEP
12.	FILTRO ACP - 307	8	UNID	31,00	248,00	TECFIL
13.	FILTRO ACP - 906	8	UNID	19,00	152,00	TECFIL
14.	FILTRO AR CONDICIONADO WEGA 1201	5	UNID	47,00	235,00	TECFIL
15.	FILTRO AR MOTOR ARL 5140	4	UNID	76,00	304,00	TECFIL
16.	FILTRO AR DO MOTOR ARL 9603	5	UNID	23,00	115,00	TECFIL
17.	FILTRO AR DO MOTOR ARS 9839	5	UNID	116,00	580,00	TECFIL
18.	FILTRO ARL 4157	8	UNID	45,00	360,00	TECFIL
19.	FILTRO ARL 5139	8	UNID	61,00	488,00	TECFIL
20.	FILTRO ARS 9838	5	UNID	98,00	490,00	TECFIL
21.	FILTRO COMBUSTIVEL 2/155	10	UNID	12,70	127,00	TECFIL
22.	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	5	UNID	68,00	340,00	TECFIL
23.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	6	UNID	83,00	498,00	TECFIL
24.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	6	UNID	20,00	120,00	TECFIL
25.	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 970/1	4	UNID	60,00	240,00	TECFIL
26.	FILTRO COMBUSTIVEL R 120 L 10M	6	UNID	120,00	720,00	PARKER
27.	FILTRO CP 967	10	UND	47,00	470,00	TECFIL
28.	FILTRO DE AR 4152	20	UNID	31,00	620,00	TECFIL
29.	FILTRO DE AR ACP 303	4	UNID	22,00	88,00	TECFIL
30.	FILTRO DE AR ARS 5673	4	UNID	110,00	440,00	TECFIL
31.	FILTRO DE AR DO MOTOR ARS 1029	10	UNID	52,00	520,00	TECFIL



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

32.	FILTRO FAP 4046/ 1.	5	UNID	86,00	430,00	WEGA
33.	FILTRO FCD 0793	10	UNID	145,00	1.450,00	WEGA
34.	FILTRO FCD 0919	10	UNID	95,00	950,00	WEGA
35.	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	5	UNID	40,00	200,00	TECFIL
36.	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	8	UNID	53,00	424,00	TECFIL
37.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	5	UNID	23,50	117,50	TECFIL
38.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146	5	UNID	23,50	117,50	TECFIL
39.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	40	UNID	18,00	720,00	TECFIL
40.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	10	UNID	20,00	200,00	TECFIL
41.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	6	UNID	15,80	94,80	TECFIL
42.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	6	UNID	45,00	270,00	TECFIL
43.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	6	UNID	25,60	153,60	TECFIL
44.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	5	UNID	33,00	165,00	TECFIL
45.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL/ 563	10	UNID	24,00	240,00	TECFIL
46.	FILTRO PEC 3014	5	UNID	95,00	475,00	TECFIL
47.	FILTRO PEC 3022	5	UNID	65,00	325,00	TECFIL
48.	FILTRO PEL 2002	5	UNID	38,00	190,00	TECFIL
49.	FILTRO PEL 2003	4	UNID	37,00	148,00	TECFIL
50.	FILTRO PEL 312	10	UNID	59,00	590,00	TECFIL
51.	FILTRO PEL 675	5	UNID	65,00	325,00	TECFIL
52.	FILTRO PEL 678	15	UNID	57,00	855,00	TECFIL
53.	FILTRO PSD 960/ 1	4	UNID	63,00	252,00	TECFIL
54.	FILTRO PSL 282	10	UNID	100,00	1.000,00	TECFIL
55.	FILTRO R 120 LI 10M/AQ	6	UNID	150,00	900,00	PARKER
56.	FILTRO REL 814	5	UNID	67,00	335,00	PARKER
57.	FILTRO REL 822	8	UNID	42,00	336,00	PARKER
58.	FILTRO WOE 626	12	UNID	75,00	900,00	WEGA
59.	GRAFITE PÓ EMBALAGEM COM 50G	10	UNID	5,10	51,00	VONDER
60.	GRAFITE SPRAY EMBALAGEM COM 300ML	10	UNID	15,00	150,00	TECBRIL
61.	GRAXA P/ ROLAMENTO EMBALAGEM DE 1KG	20	UNID	34,50	690,00	INGRAX UNILIT BLUE
62.	OLEO 68 DE 20L PARA SISTEMA HIDRAULICO	30	BALDE	225,00	6.750,00	DULUB
63.	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	150	LITRO	15,10	2.265,00	DULUB
64.	OLEO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA DE 20L	10	BALDE	309,50	3.095,00	DULUB
65.	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	25	UNID	12,00	300,00	DULUB
66.	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	30	UNID	26,00	780,00	VARGA
67.	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM 20L PARA MOTOR A DIESEL	40	BALDE	270,00	10.800,00	DULUB
68.	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40	100	LITRO	15,50	1.550,00	DULUB

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

69.	OLEO PARA MOTOR A GASOLINA	400	LITRO	16,00	5.400,00	DULUB
70.	OLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO 140, DE 20L	8	BALDE	290,00	2.320,00	DULUB
71.	OLEO PRA DIFERENCIAL E CAMBIO 90, DE 20L	8	BALDE	290,00	2.320,00	DULUB
72.	OLEO SPIRAX 90 PARA DIFERENCIAL	100	LITRO	17,00	1.700,00	DULUB
73.	OLEO SPIRAX 140 PARA DIFERENCIAL	50	LITRO	17,00	850,00	DULUB
74.	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3029	6	UNID	54,50	327,00	TECFIL
75.	FILTRO DE OLEO PEL 726	10	UNID	51,60	516,00	TECFIL
76.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R90 10M	10	UNID	98,00	980,00	PARKER
77.	FILTRO DE OLEO PSL 77	10	UNID	22,00	220,00	TECFIL
78.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 902	10	UNID	30,00	300,00	TECFIL
79.	FILTRO DE OLEO PSL 714	10	UNID	34,00	340,00	TECFIL
<b>TOTAL</b>						<b>66.291,40</b>



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS  
Agência 998-9  
Conta corrente 24880-0

**Creditado**

Nome OLIVIA OLIVEIRA SANTOS-ME  
Agência 998-9  
Conta corrente 20378-5  
Valor 216,50  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO 30/07/2021 13:13:34  
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA 30/07/2021 13:37:16

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.